



Ministério da Economia
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Dimel

Ofício Circular nº 8/2022/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.003653/2022-07

Duque de Caxias, 18 de abril de 2022.

Para:
Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

Assunto: **Solicitação de fiscalização de produtos pré-medidos ou pré-embalados.**

Prezado Senhor,

1. Considerando a demanda recebida por esta diretoria através do NUP 03005.166063/2022-90, solicito a realização de fiscalização do produto pré-embalado feijão branco, conteúdo nominal 400 g, marca Kanty Alimentos, fabricado pela empresa Kanty Alimentos Ltda.
2. Conforme consta na denúncia apresentada, o produto estaria sendo comercializado com conteúdo nominal em desacordo com a padronização estabelecida pela Portaria Inmetro nº 251/2021. Em se confirmando a denúncia, os lotes irregulares devem ser interditados ou apreendidos.
3. Solicito que o resultado da fiscalização seja encaminhado para o Núcleo de Mercadorias Pré-Medidas (Dimel/Disme/Numep), através do email dimep@inmetro.gov.br, em um prazo de 45 dias a contar do recebimento deste Ofício.
4. Esta Diretoria coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
18/04/2022, ÀS 21:48, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1183379** e o código CRC **9F9F5AEA**.



Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Bairro Xerém, Telefone: (21) 2679-9547
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br